

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO GABINETE DO PREFEITO CNPJ: 01.597.627/0001-34

PORTARIA Nº 009, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora Pedagógica Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora FRANCIMEIRE DE OLIEVIRA BARROS portadora do CPF nº***001.723** para a função em comissão de Coordenadora Pedagógica Escolar, da Creche Tia Nyetta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 23 DE JANEIRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Geraldo Evandro Braça de Sousa Prefeito Municipal de GEL Prefeito Municipal de GEL Adm. 2021 2024 CPF 238.477.603-78

E-MAIL: gabgovel@gmail.com



Decoricão

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017 EXECUTIVO



ISSN: 2764-3409

GOVERNADOR EDISON LOBÃO :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 851 :: SEGUNDA, 23 DE JAMEIRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 7

SUMÁRIO

| Descripto | | · «Bess | |
|------------|------------------------------------|---|---|
| GABINETE | | | 1 |
| DECRETO Nº | 003 DE 23 DE JANEIRO DE 2023 | | 1 |
| PORTARIA N | ° 009, DE 23 DE JANEIRO DE 2023 | ************************************* | 2 |
| PORTARIA N | ° 010, DE 23 DE JANEIRO DE 2023 | ************************************* | 3 |
| PORTARIA N | ° 011, DE 23 DE JANEIRO DE 2023 | *************************************** | 3 |
| PORTARIA N | ° 012, DE 23 DE JANEIRO DE 2023 | *************************************** | 4 |
| CONSELHO | MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS | *************************************** | 4 |
| | Nº 002/2023, 20 de Janeiro de 2023 | | |
| | | | |

GABINETE

DECRETO Nº 003 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Regulamenta o regime de ressarcimento das despesas realizadas por servidores públicos municipais com transporte intermunicipal, interestadual e internacional.

O PREFETTO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA no uso de suas atribuições legais, constitucionais e orgânicas e em especial, em conformidade com a Lei nº 088, de 09 de maio de 2022.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 088, de 09 de muio de 2022, que trata sobre o novo regime de concessão de diárias de passagens;

CONSIDERANDO se tratar de responsabilidade do Ente Público a concessão de passagens para o deslocamento do servidor a serviço de interesse da administração pública;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o regime de ressarcimento de despesas realizadas com transporte, em razão de viagens a trabalho e de acordo com a necessidade de interesse público

Fora do Município de Governador Edison Lobão/MA.

D/___

Parágrafo Único. O ressarcimento das despesas mencionadas no presente Decreto regulamentar poderá ser requerido pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, servidores do Poder Executivo, e membros dos Conselhos Municipais, desde que o deslocamento tenha sido expressamente autorizado pela Autoridade competente.

Art. 2º Sem prejuizo do ressarcimento de outras despesas, os servidores e agentes públicos do Município de Governador Edison Lobão/MA que se deslocarem a serviço para participar de atividade de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO: https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e65ca033e50a701de1f3de6b944528173e6b7aba
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO



interesse da instituição, em caráter eventual e transitório, poderão requerer o ressarcimento integral das despesas havidas com passagens.

Art. 3º O regime de ressarcimento pressupõe o pagamento antecipado, pelo servidor, às suas expensas, das despesas com transpurte, e o posterior requerimento para que a Administração Pública Municipal promova o depósito do valor referente às despesas comprovadas e legalmente autorizadas em conta bancária de titularidade do servidor.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento antecipado das despesas mencionadas no caput é do servidor ou agente público que tiver que deslocar-se a trabalho, podendo o pagamento das despesas ser realizado em dinheiro, cartão de crédito ou débito ou outro meio galmente idôneo, bastando, para fins de ressarcimento, a comprovação da realização e

Quitação da despesa, nos termos do presente Decreto regulamentar.

Art. 4º Para fins de prestação de contas com despesas de transporte, somente serão aceitos comprovantes de passagens terrestres ou passagens aéreas (acima de 1.000 quilômetros) emitidas por empresas legalmente habilitadas a prestar serviços de transportes coletivos, execto Prefeito e Vice-Prefeito.

Parágrafo Único: O bilhete ou passagem deverá conter o nome do servidor, o trecho do deslocamento, bem como a data e horário da viagem.

Art. 5º Não serão admitidos, para fins de prestação de contas, documentos com rasuras, emendas, borrões ou cuja escrita não permita a correta compreensão dos dados e informações, o que implicará na rejeição do pedido de ressarcimento de despesas.

Art. 6º O Requerimento deverá ser direcionado a Secretaria Municipal de Administração, que ficará responsável pelo envio a Controladoria Geral do Município para emissão de parecer de conformidade.

Art. 7º Estando em conformidade, será direcionado o requerimento, junto com os documentos correlatos e o parecer, ao setor contábil para realização dos procedimentos necessários para pagamento.

Partigrafo Único. Caberá as Secretaria Ordenadoras de despesas ressarcir os valores das passagens dos seus respectivos servidores, execto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 8º O presente regulamento que dispõe sobre as etapas de restituição só irá se operar enquanto não houver empresa credenciada/contratada por este Poder Público para a disponibilização de passagens.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 032 de 31 de maio de 2022.

Registre-se e Publica-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 23 DE JANEIRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora Pedagógica Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora FRANCIMEIRE DE OLIEVIRA BARROS portadora do CPF nº****601.723** para a função em comissão de Coordenadora Pedagógica Escolar, da Creche Tia Nyetta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABÍNETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 23 DE JANEIRO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e65ca033e50a701de1f3de6b944528173e6b7aba

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO



PORTARIA Nº 010, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora Pedagógica Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municípal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

iri. 1º - Nomear a senhora MARIA VELOSO DA COSTA portadora do CPF a***942.413** para a função em comissão de Coordenadora Pedagógica Escolar, da Escola Municipal José Abdello.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 23 DE JANEIRO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador Pedagógico Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor CALIANDRO REIS DE ABREU portador do CPF nº***858.123** para a função em comissão de Coordenador Pedagógico Escolar, da Escola Municipal Albertina de Alencar Neiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registro-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 23 DE JANEIRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO: https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e65ca033e50a701de1f3de6b944528173e6b7aba
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO



PORTARIA Nº 012, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos Diretores-Gerais das eleições 2022.2

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edisto Lobão/MA, Lei Municipal nº 048/2020 e Decreto nº 062/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores para a função de Diretor-Geral, conforme eleições dos Diretores 2022.2:

| DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022 E EDITAL Nº 05/2022.2 - CPATE. | | | | | |
|--|--------------------------------------|-----------------|---------------------------------------|--|--|
| CPF | NOME | FUNÇÃO | LOTAÇÃO | | |
| 051,614,993-89 | Mignet Cortez Cruz | Dicetor Geral | Escola Municipal Padre Josimo Tarares | | |
| 832.060.433-87 | Iokanda Brito Santana | Diretora Gerali | CMEI Zādz Aras | | |
| 450.030.923-34 | Maria da Conceição Coetho Carvatho | Diretora Geral | Escola Municipal Simplicio Moreira | | |
| 714,731,813-72 | Claudia Maria Mosaes Feitosa da Cruz | Diretora Geral | CMEI Estação do Saber | | |
| 014.241.353-46 | Raicanado Nestato Santos Xavier | Direter Geral | Escota Municipal Zandri des Palazares | | |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 23 DE JANEIRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS

RESOLUÇÃO Nº 002/2023, 20 de Janeiro de 2023.

Cria Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde -- CMS de Governador Edison Lobão, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 005/2009, em Reunião Extraordinária do dia 11 de Janeiro de 2023, considerando que o Prefeito de Governador Edison Lobão e o Conselho

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO: https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e65ca033e50a701de1f3de6b944528173e6b7aba

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO



Municipal de Saúde - CMS, convocaram, conjuntamente, por meio do Decreto nº 002, de 19 de Janeiro de 2023, a XIII Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se em Governador Edison Lobão - Maranhão, no dia 09 de Março de 2023, tendo como Tema Central: "O SUS, ontem, hoje e sempre: a defesa dos direitos conquistados e os avanços que desejamos".

RESOLVE:

- Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Saúde, composta pela Presidente do CMS de Governador Edison Lobão MA, Conselheira Maria Ivone Souza Batista; pelos Conselheiros(as): Igor Melo da Silva, Maria Antonieta de Sousa Silva, Ibullyane de Alencar Santos dos Passos, Maria Lourença Brito dos Reis Paixão Morais.
- Art. 2º A Comissão será presidida pelo Presidente do CMS de Governador Edison Lobão MA, e terá como competência:
- Preparar e acompanhar a operacionalização da XIII Conferência Municipal de Saúde;
- II Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Participantes, Projeto, Regimento, Metodologia, Dívulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a XIII Conferência Municipal de Saúde;
- III Organizar e coordenar a XIII Conferência Municipal de Saúde;
- EV Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à XIII Conferência Municipal de Saúde;
- V Dar suporte técnico operacional durante o evento;
- VI Manter o CMS de Governador Edison Lobão Ma informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XIII Conferência Municipal de Saúde;
- Art. 3º Para operacionalização da XIII Conferência Municipal de Saúde, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:
- Secretaria-Executiva do CMS;
 - II Secretaria Municipal de Saúde.
 - Art. 4º A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da XIII Conferência.
 Municipal de Saúde.
 - **Parágrafo único.** Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Saúde, bem como consultores e convidados.
 - Art. 5" Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO: https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/tilario CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e65ca033e50a701de1f3de6b944528173e6b7aba

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO



| ĠOVERNADOR EDISON LOBÃO -: DIÁRIO OFIC | AN EVERYTHIN MERCON OCL - CERTAINA | 22 DC TANEEDO DE 2002 A DÁCINA C DE 2 |
|--|------------------------------------|---------------------------------------|
| | | |

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Governador Edison Lobão - MA, 20 de jameiro de 2023.

Maria Ivone Souza Batista

Presidente

Conselho Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO: https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e65ca033e50a701de1t3de6b944528173e6b7aba

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

DIÁRIO OFICIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo. MURICIPIO DE GOVERNADOR EDISCRILOBAO Email: werbethls@hotmail.com

Carimbo de Tempo: 23/01/2023 17:18:48

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO: https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e65ca033e50a701de1f3de6b944528173e6b7aba PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

